



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

www.joaoramalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.joaoramalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de João Ramalho
CNPJ 46.444.790/0001-03
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300
Telefone: (18) 3998-1107
Site: www.joaoramalho.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho

Câmara Municipal de João Ramalho
CNPJ 48.807.408/0001-04
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F
Telefone: (18) 3998-1209
Site: www.camarajr.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.joaoramalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 882, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de **R\$ 95.000,00**, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 95.000,00

Anulação

02	05	05	MERENDA ESCOLAR	
369	12.361.0042.2030.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	85.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 002 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
110	000	GERAL		
380	12.362.0043.2116.0001		ENSINO MEDIO	10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 005 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
110	000	GERAL		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	05	05	MERENDA ESCOLAR	
370	12.361.0042.2030.0001		ENSINO FUNDAMENTAL	-45.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
110	000	GERAL		
381	12.365.0041.2034.0000		EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	-10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO			
110	000	GERAL		
382	12.365.0041.2034.0001		EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS	-40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
110	000	GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 3 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, em 04 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 4 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 883, DE 04 DE DEZEMBRO 2024.

“Estima a **receita** e fixa a **despesa** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2025**, e dá outras providências”.

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou com Emendas Impositivas de nº 01 a nº 09, apresentadas em anexo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o **Exercício Financeiro de 2025**, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal; e
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social** de João Ramalho, para o **Exercício de 2025**, estima a **Receita** Líquida e fixa a **Despesa** em **R\$ 44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), conforme discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, sendo:

- I. **Orçamento Fiscal em R\$ 25.626.283,08** (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos);
- II. **Orçamento da Seguridade Social em R\$ 18.373.716,92** (dezoito milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º. A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificadas constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando os seguintes desdobramentos conforme especificado no quadro abaixo:

Administração Direta	
I – RECEITAS CORRENTES	43.057.000,00
11 Receita Tributária	2.955.000,00
12 Receita de Contribuições	80.000,00
13 Receita Patrimonial	600.000,00
16 Receita de Serviços	1.267.000,00

Página 1 de 8

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 5 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

17 Transferências Correntes	38.130.000,00
19 Outras Receitas Correntes	25.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.792.000,00
Total da Receita Corrente Líquida	37.265.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	535.000,00
Operações de Crédito	-
Alienação de bens	-
Amortização de Empréstimos	-
Transferência de Capital	535.000,00
Receita Total da Administração Direta	37.800.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
I - RECEITAS CORRENTES	6.200.000,00
12 Receita de Contribuições	1.289.000,00
13 Receita Patrimonial	64.000,00
19 Outras Receitas Correntes	1.000,00
72 Contribuições (Intra)	4.846.000,00
79 Outras Receitas Correntes (Intra)	-
II - RECEITAS DE CAPITAL	-
Receita Total da Administração Indireta	6.200.000,00
Total da Receita Líquida Consolidada	44.000.000,00

Art. 4º. A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ **36.600.000,00** (trinta e seis milhões e seiscentos mil reais), **Câmara Municipal:** R\$ **1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ **6.200.000,00** (seis milhões e duzentos mil reais) e discriminada nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas, Elementos da despesa e Natureza da despesa**, apresentando o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Entidade 1 – Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 6 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

04 Administração	4.107.969,66
08 Assistência Social	1.969.897,98
10 Saúde	10.208.818,94
12 Educação	11.316.177,10
13 Cultura	235.000,00
15 Urbanismo	3.713.364,74
17 Saneamento	792.101,00
20 Agricultura	1.044.963,14
26 Transportes	1.091.000,00
27 Desporto e Lazer	1.135.036,49
28 Encargos Especiais	395.835,90
99 Reserva de contingência	589.835,05
Total Prefeitura Municipal	36.600.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
01 Legislativa	1.200.000,00
Total Câmara Municipal	1.200.000,00
Total da Administração Direta	1.200.000,00
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
09 Previdência Social	6.195.000,00
99 Reserva de contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	6.200.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

II – POR SUB-FUNÇÃO

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
121 Planejamento Orçamentário	66.047,28
122 Administração Geral	9.767.146,49
123 Administração Financeira	498.000,00
124 Controle Interno	54.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	84.000,00
130 Administração de Concessões	56.000,00
131 Comunicação Social	95.000,00
181 Policiamento	78.000,00
241 Assistência à Pessoa Idoso	100,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00
244 Assistência Comunitária	774.001,00
245 Serviços Socioassistenciais	192.687,52
246 Segurança de Renda	60.000,00
301 Atenção Básica	3.867.533,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.104.200,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	633.117,00
304 Vigilância Sanitária	123.405,00
305 Vigilância Epidemiológica	241.300,00
306 Alimentação e Nutrição	120.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 7 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	130.000,00
361 Ensino Fundamental	4.541.302,00
362 Ensino Médio	137.000,00
363 Ensino Profissionalizante	30.000,00
364 Ensino Superior	300.000,00
365 Educação Infantil	4.211.400,00
366 Educação Jovens e Adultos	6.000,00
367 Educação Especial	20.000,00
392 Difusão Cultural	235.000,00
451 Infraestrutura Urbana	1.395.188,76
452 Serviços Urbanos	779.200,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	74.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	792.101,00
605 Abastecimento	430.000,00
722 Telecomunicações	42.000,00
752 Energia Elétrica	430.000,00
782 Transporte Rodoviário	1.091.000,00
811 Desporto de Rendimento	344.500,00
812 Desporto Comunitário	376.000,00
813 Lazer	255.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	95.835,90
846 Outros Encargos Especiais	480.000,00
999 Reserva de Contingência	589.835,05
Total Prefeitura Municipal	36.600.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
031 Ação Legislativa	1.200.000,00
Total Câmara Municipal	1.200.000,00
Total Administração Direta	
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
272 Previdência Social	6.195.000,00
999 Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	6.200.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	34.079.242,04
Despesas de Capital	1.930.922,91
Reserva de Contingência	589.835,05
Total Prefeitura Municipal	36.600.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 8 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Despesas Correntes	1.181.000,00
Despesas de Capital	19.000,00
Total Câmara Municipal	1.200.000,00
Total da Administração Direta	37.800.000,00
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
Despesas Correntes	6.180.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
Total da Administração Indireta	6.200.000,00
TOTAL GERAL	44.000.000,00

IV- POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes:	41.440.242,04
1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.304.183,36
3 – Outras Despesas Correntes	19.136.058,68
4 - Despesas de Capital:	1.964.922,91
4 – Investimentos	1.964.922,91
9 – Reserva de Contingência:	594.835,05
7 – Reserva de Contingência	594.835,05
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	44.000.000,00

V- POR ELEMENTO DE DESPESA

Entidade 1 – Prefeitura Municipal	
Despesas Correntes	34.079.242,04
3.1.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio	15.693,87
3.1.73.70.00 - Rateio pela participação em consórcio	13.753,59
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	2.275.500,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.204.195,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	526.750,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	95.835,90
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	1.485.455,00
3.3.50.43.00 – Subvenções sociais	737.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público	36.280,91
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	217.805,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.805.774,52
3.3.90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas,	22.500,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distr. Gratuita	1.683.817,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	125.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 9 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	355.501,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000.199,76
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e	600.100,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.215.450,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	300.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a pessoa física	60.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições	2,00
3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	2.302.628,49
Despesas de Capital	1.930.922,91
4.4.74.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público	318,91
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	890.201,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.040.403,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	589.835,05
Total	36.600.000,00
Entidade 2 – Câmara Municipal	
Despesas Correntes	1.181.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	730.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	95.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	42.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	13.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	125.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e	40.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	35.000,00
3.3.91.97.00 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	46.000,00
Despesas de Capital	19.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
Total	1.200.000,00
Entidade 3 – Fundo Municipal de Previdência Social João Ramalho	
Despesas Correntes	6.180.000,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e	4.655.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	1.100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	50.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica	210.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e	40.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	40.000,00
Despesas de Capital	15.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	5.000,00
Total	6.200.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	44.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 10 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VI. Abrir créditos suplementares da despesa fixada no artigo 1º, tendo como fonte de cobertura o excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VII. Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução desde que a mesma despesa já esteja prevista com fonte de recurso diferente;

VIII. Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 8º. da Lei de Diretrizes Orçamentárias*.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 6º. O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da **Câmara Municipal**, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

Art. 7º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.

Art. 8º. Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes ao PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 9º. Os órgãos e entidades mencionados no artigo 2º desta Lei ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 11 de 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, de 04 de dezembro de 2024.

ADELMO ALVES

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 12 de 18

EMENDA IMPOSITIVA N.º 01

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereadora **CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria da Vereadora CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00

(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)

02 PODER EXECUTIVO

02 05 09 CULTURA

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0048 Atividades Culturais

13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - PROJETO GURI (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 6.280,36

(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior

serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

CLAUDENICE TIMÓTEO DA SILVA

Vereadora

EMENDA IMPOSITIVA N.º 02

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **VAGNER MARQUES DOS SANTOS**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador VAGNER MARQUES DOS SANTOS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 13 de 18

27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolinhas Esportivas do Município - **(EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
..... 7.093,45

(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 05 01 ENSINO INFANTIL

12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) 7.093,45

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica

08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO7.093,46

(despesas para viagens e eventos recreativos)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

VAGNER MARQUES DOS SANTOS

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 03

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **FELICIO MOLINARI SOBRINHO**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a

receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador FELICIO MOLINARI SOBRINHO.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 10.640,19

(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)

02 PODER EXECUTIVO

02 05 09 CULTURA

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0048 Atividades Culturais

13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - PROJETO GURI (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.640,18

(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 14 de 18

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA
CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

FELICIO MOLINARI SOBRINHO

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 04

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.093,45

(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 05 01 ENSINO INFANTIL

12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) 7.093,45

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica

08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO7.093,46

(despesas para viagens e eventos recreativos)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

JOSÉ APARECIDO BORGES DA SILVA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 05

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **JOÃO PAULO LUCHETI**

“Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 15 de 18

município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador JOÃO PAULO LUCHETI

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.093,45

(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 05 01 ENSINO INFANTIL

12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) 7.093,45

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica

08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO7.093,46

(despesas para viagens e eventos recreativos)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

JOÃO PAULO LUCHETI

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 06

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **ADILSON BARBOSA DA SILVA**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO nos termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 06**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador ADILSON BARBOSA DA SILVA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

10 122 0075 SAÚDE

10 122 0075 2099 0000 Manutenção da Secretaria da Saúde

10 301 Atenção Básica

10 303 0075 2057 0000 MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

333 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 122 042 Ensino Fundamental

12 122 0042 2080 0000 MANUT. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 16 de 18

CONSUMO..... 21.280,36

(A critério da Secretaria de Educação, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2024, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

ADILSON BARBOSA DA SILVA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 07

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **VICTOR VALENTIN PEREIRA**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 01**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereador VICTOR VALENTIN PEREIRA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0042 2137 0000 PROJETO DE ROBÓTICA (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO..... 15.000,00

(A critério do coordenador do projeto, conforme a necessidade)

02 PODER EXECUTIVO

02 05 09 CULTURA

13 Cultura

13.392 Difusão Cultural

13.392.0048 Atividades Culturais

13 392 0048 2052 0000 Manutenção de Atividades Culturais - FANFARRA MUNICIPAL (EMENDA IMPOSITIVA DE VEREADORES

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 6.280,36

(A critério do responsável pelo projeto, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

VICTOR VALENTIN PEREIRA

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 08

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereador **EDIPO XAVIER MARTINS**

"Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 08**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 17 de 18

2025, de autoria do Vereador EDIPO XAVIER MARTINS.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva Vereador)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA

02 07 03 Vias e Logradouros

15 452 SERVIÇOS URBANOS

15.452.0058 URBANISMO

15 452 0058 2049 0000 MANUT. VIAS URBANAS CONS. LOGR. PUBLICOS - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... 21.280,36

(A critério da Secretaria, conforme a necessidade)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

EDIPO XAVIER MARTINS

Vereador

EMENDA IMPOSITIVA N.º 09

Ao Projeto de Lei n.º 916/2024

Autoria: Vereadora **PATRICIA JANAINA GAZETA**

"Emenda Individual ao Projeto de

Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de João Ramalho, para o exercício financeiro de 2025"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 02/2021, APROVA a **Emenda Impositiva n.º 04**, ao Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, de autoria do Vereadora PATRICIA JANAINA GAZETA.

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 916/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de João Ramalho para o exercício financeiro de 2025, as seguintes programações:

DESTINAÇÃO AREA DA SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE SAÚDE

10.303 Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0075 SAÚDE

10.303.Ma75.2057.0000 Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico (Emenda Impositiva de Vereadores)

3.3.90.32.00 Material para distribuição gratuita - (MEDICAMENTOS) 21.280,37

(A critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade)

OUTRAS DESTINAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

02 06 01 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

27.811.0091 ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 811 0091 2135 0000 Manutenção Escolas Esportivas do Município - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.093,45

(Aquisição de bolas, chuteiras, uniformes, redes e outros materiais necessários para Judô e Muay Thai)

02 PODER EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02 05 01 ENSINO INFANTIL

12 365 0041 EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

12 365 0041 2033 0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30 MATERIAL D CONSUMO (Aquisição de fraudas) 7.093,45

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0097 Bloco de Proteção Social Básica

08.245.0097.2150.0002 Serviço de Convivência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

Ano V | Edição nº 1020A

Página 18 de 18

Fortalecimento - (EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES)

3.3.90.30.00 Material de Consumo de Vínculos - IDOSO7.093,46

(despesas para viagens e eventos recreativos)

Art. 2.º As despesas programadas no artigo anterior serão custeadas com crédito do orçamento, consignado nos anexos - Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - PODER EXECUTIVO

09 - ENCARGOS GERAIS

99 Reserva de Contingência

99 999 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0003.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.1097.0000 EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES..... R\$ 42.560,73

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual para 2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2024

PATRICIA JANAINA GAZETA

Vereadora